LEI Nº 8.670, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

Altera a Lei nº 8.378, de 07 de dezembro de 2017, que denomina “Cecília Viana Rosa”, a via “Passagem de Pedestres”, localizada entre a Rua das Acalifas e a Estrada de Ermida no bairro Belo Vale, neste Município.”

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais aprova, e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei 8.378, de 07 de dezembro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Denomina Cecília Viana Rosa, a Passagem de Pedestre localizada entre a Rua dos Pinheiros e AMG 335, no Bairro Belo Vale neste Município.”

Art. 2º O art. 1º da Lei 8.378, de 07 de dezembro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada Cecília Viana Rosa, a Passagem de Pedestre localizada entre a Rua dos Pinheiros e AMG 335, no Bairro Belo Vale neste Município.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 10 de dezembro de 2019.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Wendel Santos de Oliveira
Procurador-Geral do Município